



PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº 096/94, de 23 de fevereiro de 1994.

Lei
Certifico que a(o) presente
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 23 | 02 | 94
Retirado em | 15 | 03 | 94

AUTORIZA O MUNICÍPIO A SUPOR -
TAR AS DESPESAS JUNTO AO CARTÓ-
RIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA, REFERENTE A LEGALIZA-
ÇÃO DOS LOTEAMENTOS NO PERÍME-
TRO URBANO.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado
do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou
e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA o Executivo Municipal autorizado a
suportar junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca,
as despesas referentes a legalização dos Loteamentos Urbanos
existentes no Perímetro Urbano do Município.

ART.2º - Entende-se por Loteamentos urbanos os lotes
situados dentro da área territorial considerada como Perímetro
Urbano, determinada pela Lei Municipal nº 087/93, de 22 de
dezembro de 1993.

ART.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 23 de fevereiro de 1994.

Registre-se e Publique-se

Luis
Luis Carlos Machado
Sec. de Administração

Ernani Schroeder
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 096 do lv. 001 fls. 5.308
Mormaço, 23 de fevereiro de 19 94
Joaquim da Cunha